

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA - faz saber que, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública para Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro Reserva para novas vagas.

As áreas de estágio e o número de vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

CÓD	CARREIRA - NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
01	Administração de Empresas	7	1
02	Arquitetura e Urbanismo	3	0
03	Biblioteconomia	2	0
04	Ciências Biológicas/Biologia	6	1
05	Ciências Contábeis	2	0
06	Ciências Computação/Matem. Informática/Sistemas de Informação	2	0
07	Ciências Sociais/Sociologia	2	0
08	Comunicação Social/Jornalismo	2	0
09	Direito	6	1
10	Economia	1	0
11	Enfermagem	2	0
12	Engenharia Civil	10	1
13	Engenharia Elétrica	1	0
14	Engenharia Florestal	2	0
15	Engenharia Mecânica	1	0
16	Engenharia Química	2	0
17	Engenharia Sanitária	3	0
18	Geografia	4	0
19	Geologia	2	0
20	Pedagogia	2	0
21	Psicologia	2	0
22	Química	3	0
23	Serviço Social	5	1
24	Tecnologia em Construção de Obras Hidráulicas	2	0
	<b>Total</b>	<b>74</b>	<b>5</b>

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública será realizada pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste edital.
2. As vagas são destinadas a estudantes que estejam cursando na data da convocação:
  - 2.1. Antepenúltimo, penúltimo ou último ano de curso superior cuja duração seja maior que três anos, exceto para os cursos cuja escola ou regulamento não permita estágio no antepenúltimo ano, ou
  - 2.2. Penúltimo ou último ano de curso superior cuja duração seja igual a três anos.
  - 2.3. Para a modalidade de Direito, somente poderão se inscrever candidatos de penúltimo e último ano (ou, no caso dos cursos semestrais, a partir do 7º semestre).
    - 2.3.1. Nesse caso, o estudante deverá estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil como estagiário.
3. Não poderá se inscrever candidato que já tenha realizado estágio no SEMASA por período de 2 (dois) anos – corridos ou interpolados.

- 3.1. No caso de candidatos que já tenham estagiado no SEMASA por período inferior a 2 (dois) anos – corridos ou interpolados, somente poderá ser admitido por período que, somado ao anterior, não ultrapasse o limite legal estabelecido, nos termos do Art.11 da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
4. O presente Edital estará disponibilizado na Internet no site: [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
5. A Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de sua homologação.
6. Os candidatos classificados poderão ser admitidos para as vagas existentes e cadastro reserva para o SEMASA, durante o prazo de validade da seleção.
7. O período de validade estabelecido para esta Seleção Pública não gera obrigatoriedade para o SEMASA de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no SEMASA.
  - 7.1. O cadastro formado por candidatos excedentes à disponibilidade de vagas existentes assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na convocação futura, somente se decorrente da existência de vagas para Estagiário, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.
8. A prova será realizada na Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas de 08 a 31 de outubro, exclusivamente pela internet no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
  - 1.1. Os boletos gerados terão como vencimento o dia 31 de outubro de 2012.
  - 1.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou outro qualquer ou fora do prazo estabelecido.
2. Para inscrever-se o candidato deverá:
  - 2.1. Acessar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), consultar o edital de seleção pública, preencher a ficha de inscrição eletrônica e emitir boleto bancário;
  - 2.2. Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária.
  - 2.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
    - 2.3.1. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da CAIP/USCS se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
    - 2.3.2. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e no link “status da inscrição” digitar seu RG e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
    - 2.3.3. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a CAIP/USCS através do e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br).
  - 2.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar.
4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  - 4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao SEMASA o direito de excluir da Seleção Pública aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente.
6. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no início do presente Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato da Seleção Pública.
  - 6.1. A CAIP/USCS e o SEMASA não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
  - 6.2. O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
  - 6.3. A CAIP/USCS poderá, a seu critério, indeferir a inscrição dos candidatos que não preencherem o Formulário de Inscrição de forma completa e correta.
7. Na impossibilidade de acesso particular à Internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acesso São Paulo – [www.acessasp.sp.gov.br](http://www.acessasp.sp.gov.br)
  - 7.1. Este programa é gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso SP.

**EMTU Diadema** - Avenida Conceição, 7000 – Pq. Mamede - Diadema

**EMTU Santo André** - Rua Visconde de Taunay, s/n – Centro - Santo André

**Poupatempo São Bernardo do Campo** - R: Nicolau Filizola, 100 – Centro - São Bernardo do Campo

**CPTM Dom Bosco** - R: Sábado D'Angelo, 1024 – Itaquera - São Paulo

**EMTU São Mateus** - R: Adélia Chohfi, 100 – São Mateus - São Paulo

**Parque Fontes do Ipiranga** - Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 – Jabaquara - São Paulo

8. O candidato fará sua inscrição por código da opção da área de estágio, de acordo com os códigos e a lista constante do preâmbulo deste Edital.
9. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” (fax), nem condicionais e/ou extemporâneas.
  - 9.1. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
10. Não haverá em hipótese alguma devolução da taxa de inscrição, nem pedidos de isenção de taxa de inscrição seja qual for o motivo alegado.
11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o certame.
12. O candidato ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - 12.1. Estar matriculado e frequentando o curso na área de estágio para a qual se candidatou de acordo com o exigido no presente Edital;
  - 12.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
13. O candidato deverá se inscrever para uma única área de estágio.
14. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, em ata de ocorrência a ser fornecida pela CAIP/USCS, na sala de provas.

15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de área de estágio.
16. A CAIP/USCS, não enviará comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de forma que é responsabilidade de cada candidato de acompanhar os avisos nos sites oficiais citados e publicações no órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC, não podendo alegar qualquer desconhecimento dos atos relativos a essa seleção pública.

### III – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever na Seleção Pública, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vaga de estágio desde que a atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica.
  - 1.1. O candidato com deficiência, quando do comparecimento à convocação para manifestação de interesse pela vaga de estágio, em a aceitando, será submetido a inspeção médica a ser agendada para avaliação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem desenvolvidas.
2. A informação do candidato com deficiência deverá ser declarada na Ficha de Inscrição, no campo indicado.
3. O candidato com deficiência inscrito deverá especificar no formulário de inscrição, observado o disposto no Artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e, no período de inscrições encaminhar à CAIP/USCS, pessoalmente das 9 às 16 horas ou, por SEDEX, no seguinte endereço: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09550-051, identificando no envelope “Seleção Pública – SEMASA”, os seguintes documentos:
  - 3.1. Relatório médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
  - 3.2. Requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação da Seleção Pública para a qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial ou de condições especiais, para a realização das provas.
4. O candidato que não atender ao solicitado no item 3 deste Capítulo não será considerado com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação ou ainda não poderá ter sua condição revertida de lista/candidato geral para lista/candidato com deficiência, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
  - 4.1. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
5. Para efeitos de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, adota-se o parâmetro previsto no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal n.º 3298/99, com as modificações do Decreto Federal n.º 5.296/2004, que assim dispõe:

“Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;  
cuidado pessoal;  
habilidades sociais;  
utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004)  
saúde e segurança;  
habilidades acadêmicas;  
lazer; e  
trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”
6. Para as modalidades cujo número de vagas é de apenas uma, esta será preenchida pelo candidato classificado na lista geral, porém após o preenchimento dessa vaga, em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade da seleção pública, o SEMASA compromete-se a reservar vaga para as pessoas com deficiência, nos moldes previstos no artigo 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298/99.
7. Se o resultado da aplicação do percentual for número fracionado, o número de vagas reservadas para deficientes será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.
  - 8.1. Da mesma forma, o candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição e não atender ao solicitado neste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais e, conseqüentemente, não poderá impetrar recurso em favor de reversão de sua condição de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
9. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico apresentado na ocasião de sua convocação, passando a compor a lista de classificação geral final.
  - 9.1. No laudo médico deverá estar atestada a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência.
10. A publicação do resultado final da seleção pública será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos deficientes, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com o artigo 42 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
11. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado da lista geral.

### IV - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

1. O presente processo seletivo constará de uma única fase, com prova objetiva, de caráter classificatório, composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico e 10 (dez) questões de Atualidades, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, no valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, com base no conteúdo programático identificado no Anexo I deste Edital, exceto para a área de Direito que terá a seguinte distribuição de questões por conteúdos programáticos: 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de raciocínio lógico, 5 (cinco) questões de atualidades e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.
  - 1.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos e em havendo retificação de gabarito, as questões retificadas serão tidas como anuladas, não cabendo recursos.

#### **V – DOS PROCEDIMENTOS**

1. A prova será realizada no dia **25 de novembro de 2012, às 9 horas na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, sita à Avenida Goiás 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CAMPUS I.**
2. Não serão admitidas solicitações de mudança de local, dia e horário de prova pré-estabelecidos, seja qual for o motivo alegado.
3. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha, comprovante de inscrição (cartão de identificação) e original da cédula de identidade ou outro documento original comprobatório de identidade com foto.
  - 3.1. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 3.2. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados ainda que autenticados.
  - 3.3. Somente será admitido em sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima desde que permita com clareza sua identificação.
  - 3.4. Não será admitido em sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.
  - 3.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
4. A prova terá duração de 03 (três) horas, a contar do seu efetivo início.
5. Os candidatos só poderão se retirar da sala de prova após o decurso de 30 (trinta) minutos do início da mesma.
  - 5.1. Em casos especiais poderá sair desde que acompanhado pelo fiscal de prova.
6. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
  - 6.1. Não obtiver na prova mínimo de 2.5 (dois e meio) pontos, referente ao mínimo de um acerto;
  - 6.2. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - 6.3. Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - 6.4. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 6.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
  - 6.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - 6.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - 6.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 6.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 6.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
7. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a.
  - 7.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
  - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
  - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
9. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
10. O candidato poderá levar o caderno de respostas para posterior conferência do gabarito após transcorrida uma hora do início das provas. Em hipótese alguma haverá vista, revisão de prova ou de resultado, seja qual for o motivo alegado.

#### **VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação será por área de Estágio apresentada em ordem decrescente de nota final, e os candidatos serão enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e outra especial para os candidatos com deficiência, quando for o caso.
2. O gabarito será divulgado oportunamente nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br), na página do SEMASA, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame, não podendo alegar desconhecimento.
3. Os resultados finais serão divulgados oportunamente, devendo o candidato acompanhar os Editais de Divulgação, e publicados no órgão de imprensa oficial do município - Diário do Grande ABC, sendo também disponibilizados nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame, não podendo alegar desconhecimento.
4. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se critérios de desempate, e terá preferência sucessivamente o candidato:
  - 4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 4.2. Casado ou viúvo com maior número de filhos menores;
  - 4.3. Solteiro com maior número de filhos menores;
  - 4.4. De estado civil casado;
  - 4.5. Com idade mais elevada.
  - 4.6. Permanecendo o empate, será utilizado o critério de ordem crescente de inscrição.

## VII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, ou seja, o dia da divulgação da lista dos inscritos, da realização da prova, do gabarito e da publicação da classificação preliiminar dos candidatos habilitados.
2. O candidato que interpuser recurso deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página específica da Seleção Pública, e seguir as instruções ali contidas.
  - 2.1. O link estará disponível até as 20 horas do dia considerado para interposição de recursos.
  - 2.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos em duplicidade.
  - 2.3. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
  - 2.4. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, não cabendo recurso.
  - 2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
3. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica da Seleção Pública.
4. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
5. Não serão aceitos requerimentos de recurso de gabarito oficial definitivo.
6. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação no órgão de imprensa oficial do município - jornal Diário do Grande ABC, após a qual não caberão recursos adicionais, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
  - 6.1. Para tomar conhecimento da manifestação proferida pela banca examinadora o candidato deverá acessar o link “área do candidato” e fornecer seus dados (CPF e inscrição) cadastrados no ato da inscrição.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Recursos Humanos do SEMASA em conjunto com a CAIP/USCS, entidade realizadora do certame, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato em conformidade com a lista final de classificação.
2. A convocação do candidato será feita pelo órgão de imprensa oficial do município – atualmente jornal Diário do Grande ABC e simultaneamente será convocado também, nos mesmos termos, através do envio de telegrama para o endereço constante na ficha de inscrição preenchida pelo candidato, para comparecer em dia, horário e local definidos para manifestação de aceitação da vaga de estágio na área pretendida e entrega de documentos.
  - 2.1. O SEMASA não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento errado ou incompleto pelo candidato, letra ilegível ou incompreensível por ocasião da inscrição – quando for o caso, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente” “ou não localizado”.
3. O não comparecimento do candidato em dia, horário e local determinados acarretará em desistência da vaga (renúncia tácita).
4. Na data determinada para o comparecimento o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 4.1. Atestado de matrícula original, em papel timbrado da Faculdade, que conste:
    - 4.1.1. Estar regularmente matriculado e frequentando o curso ao qual se candidatou;
    - 4.1.2. Ano/semestre que está cursando;
    - 4.1.3. Duração total do curso (anos/semestres);
    - 4.1.4. Período (horário) que está cursando;
    - 4.1.5. Posição quanto a dependências, especificando quantas, quais e se está cursando;
    - 4.1.6. Posição quanto a adaptações, especificando quantas, quais e se está cursando.
    - 4.1.7. Condição de estágio obrigatório ou não obrigatório
  - 4.2. Cédula de Identidade (original e cópia);
  - 4.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
  - 4.4. Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
  - 4.5. Certificado de Reservista – quando do sexo masculino (original e cópia);
  - 4.6. Duas fotos 3 X 4 iguais e coloridas;
  - 4.7. Certidão de Quitação Eleitoral (original e cópia);
5. Será considerado desclassificado o candidato que não atender ao item anterior no que se refere à apresentação de documentação, bem como não o apresentar na data determinada.
6. O início do estágio dar-se-á logo após a entrega da documentação e será considerado desclassificado o candidato que não iniciar estágio na data determinada.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.
2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao SEMASA, durante o período de validade da seleção pública, sob pena de perder a vaga.
3. Os atos relativos à seleção pública serão publicados no órgão de imprensa oficial do município - Diário do Grande ABC, sendo também disponibilizados nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br), não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.
4. Ao SEMASA é facultada a homologação parcial ou total da Seleção Pública.
5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação da seleção pública, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade da seleção pública, os registros eletrônicos a ela referentes.
6. Ao SEMASA é facultada a anulação parcial ou total da Seleção Pública, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
7. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito ao estágio. A admissão só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade do SEMASA, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidades das áreas (vagas existentes; compatibilidade de dias, horário, local e atividades de estágio estabelecidos pelas áreas), bem como disponibilidade orçamentária.

8. Os candidatos convocados formalizarão Termo de Compromisso com o SEMASA.
  - 8.1. O candidato que não apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Instituição de Ensino em prazo determinado, fica impedido de iniciar e/ou permanecer no estágio e nesse caso acarretará em sua desclassificação/extinção do Termo de Compromisso.
9. O estagiário receberá uma Bolsa-Auxílio correspondente a 120 horas mensais, de acordo com a jornada estabelecida com o SEMASA, no valor/hora de R\$ 5,00 (cinco reais) para estágio de nível superior.
10. Haverá contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, e concessão de auxílio-transporte para estagiários não obrigatórios e período de recesso nos termos dos artigos 9º e 12 da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.
11. Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente, até 31.01 e 31.07 de cada ano, atestado de frequência escolar e aproveitamento que, se constar reprovação e/ou não estar frequentando o curso, ou ainda a não apresentação do documento, considerar-se-á automaticamente extinto o ajuste.
12. Os estagiários não manterão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com os entes da administração pública.
13. Fica impedido de permanecer no estágio o estagiário que:
  - 13.1. Tiver reprovação escolar;
  - 13.2. Não apresentar Atestado de Escolaridade semestral em data definida;
  - 13.3. Abandonar (trancamento) o curso;
  - 13.4. Não apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Faculdade, em prazo definido pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SEMASA.
  - 13.5. Não apresentar relatório semestral de atividades desenvolvidas;
  - 13.6. Abandonar o estágio.
  - 13.7. Não atender ao inciso VII do Artigo 9º do Capítulo III – Da parte concedente – da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário).
14. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade da seleção pública e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
16. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato a retirada do termo de realização do estágio, por ocasião de seu desligamento, em conformidade com o inciso V do Artigo 9º do Capítulo III – da parte concedente – da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro e a Comissão de Seleção e Concurso Público do SEMASA.

## X – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de Recebimento das Inscrições	8 a 31 de outubro de 2012
Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> e <a href="http://www.semasa.sp.gov.br">www.semasa.sp.gov.br</a> incluindo os deferidos e indeferidos na condição de candidato portador de necessidades especiais	7 de novembro de 2012
Convocação para as Provas Objetivas, com retificação da lista dos candidatos inscritos, se necessário	14 de novembro de 2012
Realização das Provas Objetivas	25 de novembro de 2012
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	28 de novembro de 2012
Publicação dos Resultados Finais Preliminares	7 de dezembro de 2012
Publicação dos Resultados Finais Definitivos, após análise de recursos e homologação	15 de dezembro de 2012

### ANEXO I - Conteúdo Programático

Conhecimentos comuns a todas as modalidades

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Compreensão de estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação de condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

#### CONHECIMENTOS GERAIS – ATUALIDADES

Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama nacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

**Além dos conhecimentos comuns exigidos para todas as modalidades, serão exigidos conhecimentos específicos** para os candidatos a Estágio de Direito:

**Direito Constitucional** - Constituição Federal: Princípios Fundamentais (art. 1º a 4º); Direitos e Deveres individuais e Coletivos (art. 5º); Organização do Estado (arts. 18 a 43); Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 152 e 156 a 162).

**Direito Administrativo** - Princípios Básicos da Administração Pública; Poderes Administrativos; Atos Administrativos, Contratos Administrativos; Lei das Licitações; Lei de Improbidade Administrativa.

**Direito Processual Civil** - Jurisdição e Ação (CPC, arts. 1º a 6º); Partes e Procuradores (CPC, arts. 7º a 80); Competência (CPC, arts. 86 a 124); Atos Processuais (CPC, arts. 154 a 261); Formação, Suspensão e Extinção do Processo (CPC, arts. 262 a 269); Petição Inicial (CPC, arts. 282 a 296); Resposta do Réu (CPC, arts. 297 a 318); Apelação (CPC, arts. 513 a 521); Agravo (CPC, arts. 522 a 529); Execução contra a fazenda

Pública (CPC, arts. 730 e 731); Execução Fiscal (Lei n° 6.830/80); Mandado de Segurança (Lei n° 12.016/09).

**Direito Civil** - Atos Jurídicos Ilícitos; Prescrição e Decadência; Posse; Propriedade; Regime de Bens entre os Cônjuges; Alimentos; Dissolução da Sociedade Conjugal.